



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Nº 1046

ANO XVI

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.647/2021 =
de 23 de setembro de 2021.

Estabelece sobre normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta e indireta para o levantamento do Balanço Geral do Município, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município, constituem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados nos dispostos dos artigos 34 a 39 da Lei nº 4.320/64, artigo 7º da Lei nº 8.666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º As aquisições de compra de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 31 de outubro do corrente exercício, e a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos excepcionais, autorizados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo Município.

Art. 2º Somente serão inscritos em restos a pagar do exercício de 2022, as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º Os empenhos que correm a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados até 31/12/2021, deverão ser anulados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte.

§ 2º As despesas com saldos reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31/12/2021 deverão ser anuladas e novamente vinculadas à conta do orçamento de 2022.

Art. 3º Por ocasião do levantamento do Balanço Geral, os valores inscritos em Restos a Pagar anteriores ao exercício de 2021 poderão ser parcialmente cancelados mediante contrapartida com as Variações Patrimoniais ou Transferências dos respectivos valores à receita, conforme artigo 38 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O cancelamento não significa a extinção do crédito, que poderá ser reempenhado e pago se houver excesso de arrecadação na execução do orçamento de 2021.

Art. 4º As despesas inscritas em Contas de Restos a Pagar, conforme o que dispõe os artigos 2º e 3º deste Decreto poderá ser pago a partir do primeiro dia útil do exercício de 2022, conforme programação financeira e cronograma de desembolso.

Art. 5º Os créditos da Fazenda Municipal, de natureza tributária ou não tributária, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos, na forma da legislação própria, em dívida ativa, em registro próprio, depois de apurada a sua liquidez.

Art. 6º O resultado patrimonial das autarquias, fundos, fundações e empresas estatais dependentes, deverão ser incorporados ao balanço geral do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Bariri, 23 de setembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= DECRETO Nº 5.648/2021 =
de 23 de setembro de 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$145.388,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		145.388,75
02 02 01	Serv. Administração Pública	
56	04.122.0003.2048.0 Convenio com a Justiça do Trabalho	3.000,00
	000	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	
	110 000 TESOUREIRO GERAL	
02 05 01	Serv. Tecnologia da Informação	
101	04.126.0003.2016.0 Programas de Popularização da Internet	10.000,00
	000	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	
	110 000 TESOUREIRO GERAL	
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
152	10.304.0007.2021.0 Manutenção da Vigilância Sanitária	2.500,00
	000	
	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	
	303 000 TESOUREIRO VIGILANCIA EM SAUDE-Convênios/entidades/	
02 07 01	Adm. Serv. Educação, Cultura e Esportes	
173	04.122.0003.2059.0 Adm. da Diret. Serv. de Educação, Cultura e Esportes	11.000,00
	000	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	
	110 000 TESOUREIRO GERAL	
02 07 02	Desenvolvimento do Ensino Básico	
180	12.361.0008.2022.0 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros	7.000,00
	000	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	
	220 000 TESOUREIRO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico			
199	12.365.0008.2046.0	000	Manutenção de Pré-Escola - Outros		8.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO			
	213	000	EDUC.INFANTIL-PRE-ESCOLA Convenios/entid			
02	07	06	Serviços Esportivos e de Lazer			
271	27.812.0014.2037.0	000	Manutenção das Atividades de Esportes, Lazer e Recreação		10.000,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
02	08	02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			
306	08.244.0004.2013.0	801	Atividades de Assistência Social Geral		5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO			
	510	000	ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL			
02	08	02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			
325	08.244.0004.2072.0	000	Serviços de Proteção a Adolescente em Cumprimento a Medida		3.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 02 00
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500	024	LIBERDADE ASSIS IIDA			
02	08	05	FUSS - Fundo Social de Solidariedade			
342	08.244.0004.2015.0	000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade - FUSS		8.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 03 00
	03		RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
	500	032	FUSS - Fundo Social de Solidariedade			
02	09	01	Serv. Desenvolvimento Econômico			
359	11.331.0013.2035.0	000	Manutenção do Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT		1.000,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
349	04.122.0015.2038.0	000	Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Econômico		1.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
354	04.122.0015.2038.0	000	Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Econômico		20.000,00	

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 10 04	FUNDEC - Fundo de Proteção e Defesa Civil		
423	06.182.0011.2049.000	Manutenção do Corpo de Bombeiros	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 03 00
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	100 084	Taxa de Proteção a Desastres - TPD	
02 11 01	Serv. Obras e Meio Ambiente		
435	04.122.0003.2011.000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Obras e Meio Ambien	7.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
436	04.122.0003.2011.000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Obras e Meio Ambien	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 11 02	FEMA - Fundo de Meio Ambiente		
450	18.541.0019.2066.000	FEMA - Fundo Especial do Meio Ambiente	13.888,75
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 030	Fundo Esp.Despesa, Prev.Reparação de Dan	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

90.500,00

Portarias

= PORTARIA Nº 9.633/2021 = de 24 de setembro de 2021.

Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Bariri no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Bariri e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Luciana dos Santos Teixeira - RG: 30.475.919-3

Lázara Maria Gomes Gazzetta - RG: 17.914.414-5

II - Representante da Prefeitura Municipal de Bariri na área da Saúde:

Marina Prearo – RG: 47.608.454-4

Luis Antônio Soares de Camargo – RG: 18.216.901

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Fabricia de Oliveira – RG: 29.940.867-X

Maria Jose da Rocha Bertholo – RG: 19.196.208

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.509, de 26 de abril de 2021.

Bariri, 24 de setembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 9.634/2021 = de 24 de setembro de 2021.

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Marcelo Eduardo Lenharo, bem como a Comissão Permanente Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº 9.596/2021, para exercerem a função de Gestores do Contrato nº 61/2021, Tomada de Preços nº 01/2021, Processo Administrativo nº 45.271/2021, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 24 de setembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 9.635/2021 = de 24 de setembro de 2021.

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Stefani Edvirgem da Silva, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 58/2021, Pregão Presencial nº 42/2021, Processo Administrativo nº 41.334/2021, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 24 de setembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 9.636/2021 = de 24 de setembro de 2021.

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Francislaine Ferro Jacó Moretto e o Sr. Cícero Geraldo Viana Coelho Filho, para exercerem a função de Gestores das Atas de Registro de Preços nº 59/2021, nº 60/2021, nº 61/2021, nº 62/2021, nº 63/2021, 64/2021, nº 65/2021, nº 66/2021, nº 67/2021, nº 68/2021, nº 69/2021, nº 70/2021, nº 71/2021, nº 72/2021, nº 73/2021, nº 74/2021 e nº 75/2021, Pregão Presencial nº 47/2021, Processo Administrativo nº 45.282/2021, conforme o artigo

67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento das Atas em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 24 de setembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.637/2021 =
de 24 de setembro de 2021.**

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Hághata Pepe Hailer Freire de Oliveira, para exercer a função de Gestora dos Contratos de licitação abaixo relacionados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento, sendo eles:

I - Contrato de Licitação nº 12/2017, Concorrência nº 02/2017, Processo Administrativo nº 2.170/2017;

II - Contrato de Licitação nº 61/2019, Concorrência nº 04/2019, Processo Administrativo nº 10.783/2019;

III - Contrato de Licitação nº 23/2019, Concorrência nº 02/2019, Processo Administrativo nº 808/2019;

IV - Contrato de Licitação nº 35/2021, Concorrência nº 02/2021, Processo Administrativo nº 9.946/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 9.374/2021, 9.378/2021 e 9.380/2021.

Bariri, 24 de setembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Tomada de Preços nº 03/2021 – Homologação/Adjudicação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados na Tomada de Preços nº 03/2021, e, adjudicou o objeto em favor da empresa José Francisco Vitor-ME, sendo a contratação de empresa especializada para execução de serviços na área de engenharia, compreendendo a Perfuração de um Poço Tubular Artesiano, na área de reserva do Saemba – Serviço de Água e Esgoto do Município de

Bariri, de acordo com a planilha quantitativa orçamentária, projeto e termo de referência, no valor total de R\$ 136.978,47. Abelardo Maurício Martins Simões Filho – Prefeito.

Pregão Presencial nº 52/2021 – Adjudicação

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 9.451/2021, declarou como vencedora do Pregão nº 52/2021, a empresa: Luciano Morceli-ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de 1.440 atendimento médico especializado em Vascular, para pacientes da Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, adjudicando o objeto em favor da mesma, no valor unitário de R\$113,80, totalizando R\$163.872,00. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA Nº 691/2021 = de 23 de setembro de 2021

EDER CASSIOLA, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.....

RESOLVE:

ART. 1º - Demitir a partir de 23 de setembro de 2021, o Sr. FAUSTINO FRIGERIO, portador do RG nº 4.223.464-SSP/SP e CPF 706.658.858-49, Motorista, por motivo de aposentadoria por idade (compulsória), conforme determina o Artigo 40, §1º, inciso II da Constituição Federal.

ART. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 23 de setembro de 2021

EDER CASSIOLA

Diretor Superintendente

PODER LEGISLATIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Resoluções

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 04/2021

de 08 de setembro de 2021 - P.R. 05/2021 – Autoria: Vereador Edcarlos Pereira dos Santos (PSDB)

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Altera e suprime artigos do Regimento Interno relativos à discussão de requerimento e contagem dos prazos regimentais.

Artigo 1º O § 1º do artigo 169 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 169. Serão de alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados, os requerimentos que solicitem:

I - ...

II - ...

III -

XVIII -

§ 1º Os requerimentos serão lidos, discutidos e votados no Expediente da mesma sessão de sua apresentação, inclusive o de urgência especial.

Artigo 2º Fica suprimido o § 2º do artigo 169 do Regimento Interno.

Artigo 3º Fica suprimido o § 3º do artigo 271 do Regimento Interno.

Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 08 de setembro de 2021.

O Presidente,

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na mesma data.

O Diretor T. Administrativo,

Édson Camacho.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO n° 05/2021

de 08 de setembro de 2021 - P.R. 06/2021 – Autoria: Mesa da Câmara

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Regulamenta o acesso a informações e o Serviço de Informação ao Cidadão e dá outras providências.

Artigo 1º Esta Resolução regulamenta o acesso a informações, estabelecendo os procedimentos a serem adotados por esta Câmara Municipal com o fito de efetivar direitos e garantias previstas no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216, todos da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Artigo 2º A Câmara Municipal de Bariri promoverá, independentemente de requerimentos, a ampla divulgação das informações de interesse público coletivo ou geral que produzir ou custodiar, inclusive no sítio eletrônico oficial que mantém.

Artigo 3º Todo pedido de acesso a informações que se enquadre nas previsões normativas da Lei Federal nº 12.527/2011 será reduzido a termo, em formulário próprio, que contenha a identificação do requerente, com nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF/MF), endereço residencial, endereço eletrônico e eventuais números telefônicos para contato.

§ 1º Sendo o pedido de acesso a informações formalizado por pessoa jurídica, esta deve ser devidamente identificada por meio da indicação de seu nome empresarial, denominação ou razão social, do endereço de sua sede ou filial diretamente interessada, informações do respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

§ 2º - O pedido de acesso a informações poderá ser formulado pessoalmente junto ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) que funcionará no setor de protocolo da Câmara Municipal ou diretamente no portal que a Câmara Municipal de Bariri mantém na internet (<https://www.bariri.sp.leg.br/transparencia/acesso-a-informacao>, ou ainda, pelo telefone (14) 3662-2311.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º O pedido de acesso a informações será atendido no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, se necessário, condicionado ao comparecimento pessoal do cidadão interessado ou do representante legal da pessoa jurídica interessada, conforme o caso, que haverá de se identificar para ter acesso às informações solicitadas, prestadas a título gratuito, ressalvados os casos em que, a critério da Administração, os elevados custos de busca e produção de tais informações justifique a cobrança da correspondente taxa.

Parágrafo único. Não será necessário o comparecimento do requerente a esta Câmara nos casos em que as informações solicitadas estejam disponíveis no sítio eletrônico que a Câmara Municipal mantém na internet, de acesso público ou que possam ser prestadas por meio eletrônico.

Art. 5º O indeferimento parcial ou total do pedido de acesso a informações será excepcional e deverá ser motivado conforme razões de interesse público, como sigilo ou proteção de informações de caráter pessoal contempladas na Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 6º Nos casos omissos neste regramento, a conduta a ser adotada pelos serviços da Câmara Municipal de Bariri no atendimento a pedido de acesso a informações será orientada por sua Presidência, tendo como parâmetro a Lei Federal nº 12.527/11, bem como os princípios constitucionais atinentes à Administração Pública.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 08 de setembro de 2021.

O Presidente,

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na mesma data.

O Diretor T. Administrativo,
Édson Camacho.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 06/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 490/2021/gp, do Executivo Municipal, que solicita **audiência pública** para apresentação de metas fiscais da Prefeitura;

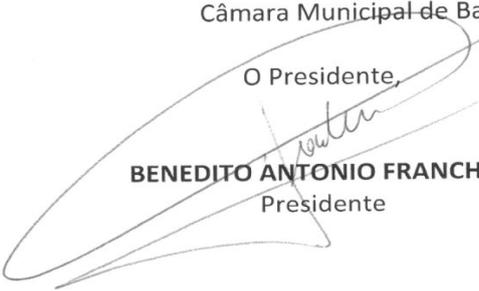
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, artigo 9º, § 4º - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece o procedimento, **Resolve:**

Art. 1º - Fica convocada uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação da Prefeitura Municipal de Bariri, no cumprimento das metas fiscais do **2º QUADRIMESTRE DE 2021**, a realizar-se no salão da Câmara, situada à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, centro, piso superior, no **próximo dia trinta (30) de setembro, quinta-feira, às nove (9) horas**.

Art. 2º - Ficam convocados os vereadores e demais pessoas interessadas, e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se na forma de costume, divulgue-se no site da Câmara.

Câmara Municipal de Bariri, 22 de setembro de 2021.

O Presidente,


BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na mesma data.


Edson Camacho
Diretor T. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP